Ata n.º: 02/2010 (*).

Dia: 27/08/2010.

Horário: Não informado.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul.

Tipo: Ordinária.

Objetivo/Ação: Reuniram-se, membros do Conselho de Administração do FPSM, para tratar dos seguintes assuntos: 1. Situação financeira do FPSM até 30 de junho de 2010; 2. Convênio realizado pelo município para realização de Exames médicos "perícias"; 3. Substituição do Servidor Paulo Adelar Martim da Rosa no Conselho Fiscal em virtude de exoneração do cargo Público. O presidente Ervino Kmeick, de posse da palavra, deu as boas vindas a todos, e passou a palavra ao Contador Jandir Agnes, que fez um breve relato sobre a situação financeira do FPSM até a data de 30 de junho de 2010, ficando assim constituído: CEF Aplicação FI RENDA FIXA R$ 210.400,03; CEF FI Novo Brasil RF R$ 505.845,36; CEF FI BRASIL R$ 503.892,17; BANRISUL C.C R$ 1.526,96; BANRISUL PATRIMONIAL R$ 917.294,18, Saldo em 30/06/2010 R$ 2.138.958,70. Após foi comentado sobre o convênio realizado entre o Município de São Valério do Sul e a AMUCELEIRO para a contratação de uma Junta Médica, para realização de exames médicos para concessão de Auxílio Doença, conforme trata o Decreto Executivo Municipal n.º 979 de 18 de agosto de 2010. Em substituição ao servidor Paulo Adelar Martins da Rosa, assumiu o Servidor Edilson Soares de Lima. Foi comentado também sobre o teor da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 3, de 04 de maio de 2009, que trata sobre Políticas de Previdência Social; que a Orientação Normativa SPS n.° 02, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações: "art. 29, § 4º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de qualquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos." Que a devida alteração deverá constar na Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, devendo ser sugerido a alteração junto ao Poder Executivo. E não tendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que vai por mim e por todos presentes assinada.

(*) Este documento não substitui a redação original registrada no Livro Ata de n.º 01, do Conselho Municipal de Previdência (CMP) do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).